

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPGSTMA) das Atividades Complementares

Artigo 1º. O presente Regimento tem por objetivo disciplinar as atividades complementares realizadas pelo corpo discente no Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPGSTMA), Mestrado e Doutorado, e estabelecer mecanismos para o seu acompanhamento e registro.

Parágrafo 1º. As atividades complementares são coordenadas, supervisionadas e fiscalizadas pela Coordenação do PPGSTMA.

Parágrafo 2º. O Regimento está em consonância com a Resolução nº 29, de 21 de setembro de 2023 aprovada e publicada pelo Conselho Universitário da Universidade Evangélica de Goiás.

Artigo 2º. As atividades complementares no PPGSTMA da UniEVANGÉLICA possibilitam o reconhecimento, por validação, de habilidades e competências do discente, inclusive adquiridas como atividades adicionais. Possibilidades em que o discente poderá ampliar, enriquecer e incrementar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso.

Artigo 3º. As atividades complementares, assim, se destinam a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Artigo 4º. Será indicado docente do Programa, que seja permanente, pela Coordenação do PPGSTMA para ser o supervisor responsável pelas atividades complementares, sendo de sua competência:

- I - Analisar e validar a documentação das atividades complementares apresentadas pelos discentes, de acordo com este Regimento, computando-as no dossiê do acadêmico a cada semestre;
- II - Orientar os discentes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares, dirimindo dúvidas; fixar e divulgar locais, datas e horários para o atendimento aos discentes;
- III - Encaminhar à Coordenação do PPGSTMA resultado das avaliações e consequente pontuação no dossiê de cada discente;
- IV - Encaminhar à secretaria setorial do PPGSTMA a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar.

Artigo 5º. O presente Regulamento é aplicado ao Programa de Doutorado e Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPGSTMA) da Universidade Evangélica de Goiás.

Artigo 6º. O cumprimento da carga horária das atividades complementares pelo discente do PPGSTMA é requisito indispensável para a realização do exame de qualificação do Mestrado e Doutorado.

Artigo 7º. Para a realização do exame de qualificação do Mestrado e Doutorado o discente deve comprovar 4 (quatro) e 8 (oito) créditos de atividades complementares, respectivamente.

Parágrafo 1º. 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula. Sendo que 4 (quatro) e 8 (oito) créditos totalizam 60 horas (Mestrado) e 120 horas (Doutorado), respectivamente.

Parágrafo 2º. A carga horária das atividades complementares cumpridas pelo discente será validada no componente curricular 'Atividades Complementares' constante na estrutura curricular do PPGSTMA.

Artigo 8º. Aos discentes devidamente matriculados no PPGSTMA compete:

- I - Inteirar-se deste Regimento e das atividades complementares oferecidas, dentro ou fora da Instituição;
- II - Inscrever-se e participar ativamente das atividades complementares;
- III - Providenciar documentação comprobatória relativa à sua participação;
- IV - Entregar a documentação comprobatória para a respectiva efetivação da pontuação até a data limite estipulada pela Resolução nº 29, de 21 de setembro de 2023 (Art. 73, parágrafo 10, alínea "a")

Artigo 9º. As atividades complementares, em consonância ao número de horas a serem contabilizadas, devem estar alinhadas à descrição das atividades inseridas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, apêndice I do presente Regimento.

Artigo 10º. Serão contabilizadas horas apenas das atividades complementares cumpridas pelo discente, ao longo do tempo vinculado ao PPGSTMA.

Artigo 11º. Considerar-se-á comprovação documental: certificados, declarações, históricos. Caso seja apresentada declaração, ela deve conter assinatura do declarante e o carimbo com inscrição legal ou assinatura eletrônica.

Parágrafo 1º. Certificados e/ou Declarações sem o registro do número de horas não serão analisadas e aceitas pela Coordenação, para fins de confirmação de atividades e conseqüentemente da contabilização de horas.

Parágrafo 2º. O discente deverá apresentar a fotocópia (frente e verso) da comprovação documental, afim de que, seja colocada em análise e, em caso de aceite pela Coordenação do PPGSTMA, sejam contabilizadas as horas.

Artigo 12º. O discente deverá realizar no mínimo 3 (três) diferentes modalidades constantes do QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, apêndice I do presente Regimento.

Artigo 13º. As atividades complementares incluem atividades de pesquisa, monitoria, projetos/programas de extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos (na condição de cursista ou ministrante do curso), feiras, atividades artísticas, cultura geral e outros.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades complementares aquelas que agregam valor à formação sócio-cultural-científico do discente e que se enquadram nos seguintes grupos:

I - Atividades acadêmicas e de extensão: Favorecem, principalmente, o desenvolvimento de habilidades comportamentais, políticas e sociais para consolidar o perfil do egresso desejado pelo curso. Tais atividades abrangem projetos de extensão, estágios extracurriculares, cursos e outras atividades relacionadas à área de Ciências Ambientais. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pelo PPGSTMA.

II - Atividades científicas: Estimulam o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como para incentivar a prática do pensamento científico e a relação direta entre ensino e pesquisa. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pela Coordenação do curso.

III - Atividades artístico-culturais: Estimulam o desenvolvimento sócio-cultural, estabelecendo condições para posicionar o pensamento científico em relação ao meio em que está inserido. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pela Coordenação do curso.

Artigo 14º. A realização das atividades complementares não se confunde com as disciplinas obrigatórias e optativas cursadas pelo discente do PPGSTMA.

Artigo 15º. Disciplinas cursadas pelo discente que excedam a carga horária do curso poderão ser aproveitadas em horas como atividades complementares. Por disciplina cursada será contabilizado no máximo 1 crédito (15 horas).

Parágrafo único. Para o aproveitamento de carga horária com disciplina cursada em outro Programa de *Stricto sensu*, que exceda a carga horária das disciplinas ofertadas no curso, o discente deverá apresentar à Coordenação o histórico escolar da disciplina cursada e justificativa que confirma sua conexão com a área de concentração e com pelo menos uma linha de pesquisa do PPGSTMA.

Artigo 16º. O discente, para contabilização das horas dirigidas às atividades complementares, deve preencher o Formulário disponibilizado pelo PPGSTMA, apêndice II do presente Regimento, assinar e apresentar a Coordenação do PPGSTMA.


Artigo 17º. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do PPGSTMA.

Artigo 18º. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGSTMA.

Anápolis, 07 de fevereiro de 2024



Lucimar Pinheiro Rosseto
Coordenadora do PPGSTMA



Giovana Galvão Tavares
Vice-coordenadora do PPGSTMA

APÊNDICE I

QUADRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de ensino de acadêmicas e de extensão		PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Visitas técnicas orientadas por professor		05 horas por visita	Certificado / declaração
Viagens de estudo orientadas por professor	âmbito regional	05 horas por viagem	Certificado / declaração
	âmbito nacional	10 horas por viagem	Certificado / declaração
	âmbito internacional	15 horas por viagem	Certificado / declaração
Cursos, programas e projetos de extensão		10 horas por atividade	Certificado / declaração
Monitoria em disciplina do curso		10 horas por disciplina	Certificado / declaração
Disciplinas que excedam a carga horária do curso		15 horas por disciplina	Histórico escolar ¹

¹ Ver artigo 16, parágrafo único.

Atividades científicas		PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Publicação de artigo em periódicos	(Qualis B1)	20 horas por publicação	Cópia da Publicação Sítio do periódico
	(Qualis A3, A4)	30 horas por publicação	Cópia da Publicação Sítio do periódico
	(Qualis A1, A2)	40 horas por publicação	Cópia da Publicação Sítio do periódico
Publicação em anais de eventos ou em periódicos científicos sem Qualis	Âmbito nacional	15 horas por publicação	Cópia da publicação Sítio do evento
	Âmbito internacional	20 horas por publicação	Cópia da publicação Sítio do evento
Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa	Âmbito nacional	15 horas por premiação	Certificado / declaração
	Âmbito internacional	20 horas por premiação	Certificado / declaração

Seminários, simpósios, congressos, Oficinas e workshops e conferências de âmbito nacional e ou internacional	Participação	05 horas por evento	Certificado / declaração
	Apresentação	15 horas por evento	Certificado / declaração
	Organização	20 horas por evento	Certificado / declaração
Participação em banca de mestrado e doutorado	Ouvinte	05 horas por banca	Certificado/declaração

Atividades artístico-culturais	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Participação em atividade de ação comunitária na área das Ciências Ambientais, ou áreas afins	15 pontos por atividade	Certificado / declaração
Intercâmbio acadêmico no exterior	20 horas por participação	Certificado / declaração
Curso de línguas	05 horas por semestre	Certificado / declaração
Participação efetiva em diretorias de entidades acadêmicas e científicas	10 horas por mandato	Certificado / declaração

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Informações discente
Nome:
Matrícula:
e-mail:
Telefone:
Observações:

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DATA	ATIVIDADES	Carga Horária		Assinaturas	
		Atividade	Total	Coordenador (a)	Discente
//___					
//___					
//___					
//___					
//___					
//___					

Carga Horária total de Atividades de Ensino e Extensão: _____